

coordenadas (UTM SIRGAS 2000): informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 23,44 m³ ou 35,16 st ou 11,72 MDC. **Art. 7º** - Fica autorizada a intervenção em área de APP para a implantação das unidades do SES de Caldas do Jorro nas coordenadas geográficas de referência em (UTM SIRGAS 2000): R. do Zumiro, TV. do Astério, TV. do Astério, R. José Astério N, R. José Astério N, R. Joaquim Alves, Travessia 1, Travessia 2, Travessia 3, Travessia 4, EE-B, Extravasor EE-B, Extravasor EE-A, Emissário início, final, informadas no certificado; desde que não haja supressão de vegetação nativa. **Art. 8º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 11°03'01.9"S/38°48'44.8"W; 11°03'01.8"S/38°48'44.8"W; 11°03'01.5"S/38°48'43.7"W; 11°03'01.4"S/38°48'43.7"W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 9º** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa em áreas de Reserva Legal, independente do status que elas tenham no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), até que elas sejam editadas ou realocadas, levando-se em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 e a Lei Estadual nº 10.431/2006. **Art. 10º** - Fica proibido a supressão de vegetação nativa, nos imóveis rurais sem cadastro no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), com base na Lei Federal 12.651/2012 e no Decreto Estadual 15.180/2014. **Art. 11º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 12º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 13º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 14º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 15º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 16º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 33.876 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.000116/INEMA/JUR-00116**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Renovação do direito de uso dos recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 26.286, publicada no D.O.E de 11/06/2022, em nome de **ASSA ABLOY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.214.604/0001-66, para **CICAP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.702.911/0001-87, localizada na Praça General Labatut, Pirajá, no município de Salvador. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985330 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MILENA SOUZA FRANCA**, matrícula nº 17408177, para, em razão de Férias no período de 13 de Outubro de 2025 a 22 de Outubro de 2025, substituir **LUIZ DENIS GRACA SOARES**, matrícula nº 17518462, no cargo Coordenador I, do(a) COORD ESTUDOS E PLAN TERRITORIAL.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985396 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALINE MATOS MONTE SANTO**, matrícula nº 17484140, para, em razão de Férias no período de 17 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025, substituir **ALOISIO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 17362045, no cargo Coordenador I, do(a) COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985401 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **WESLEY MORAIS DOS SANTOS**, matrícula nº 92113722, para, em razão de Férias no período de 13 de Outubro de 2025 a 11 de Novembro de 2025, substituir **ROSELI GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 92043626, no cargo Coordenador III, do(a) SUPER DE ORÇAMENTO PÚBLICO.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985517 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ERICA BARBOSA COSTA DE LIMA**, matrícula nº 92043803, para, em razão de Férias no período de 29 de Outubro de 2025 a 07 de Novembro de 2025, substituir **MOISES RODRIGUES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 17604205, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE CONTROLE ORÇAM E FINANCEIRO.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00986695 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JAMILLE SANTOS DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 09380685, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 06 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2025, substituir **MARIA APARECIDA FORTES DE ALMEIDA PRESIDIO**, matrícula nº 09379954, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE MONITORAMENTO ESTRATÉGICO.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985521 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PAULO TADEU GASPAR DE FREITAS**, matrícula nº 17373134, para, em razão de Férias no período de 06 de Outubro de 2025 a 25 de Outubro de 2025, substituir **LUÍZA AMÉLIA GUEDES MACHADO MELLO**, matrícula nº 92085311, no cargo Superintendente, do(a) SUPERINT CAPTAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985520 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GABRIELA FERREIRA LINS BRUNI**, matrícula nº 92085510, para, em razão de Férias no período de 13 de Outubro de 2025 a 01 de Novembro de 2025, substituir **ANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, matrícula nº 92085237, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE OPER CRÉDITO EXT.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00985523 de 03 de Outubro de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANA FLAVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 17484213, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 20 de Outubro de 2025 a 28 de Outubro de 2025, substituir **CINTIA MARIA LIMA DEIRO**, matrícula nº 17616359, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA PROG ORC ÁREA INSTITUCIONAL.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 39 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**: INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos dos arts. 17, 20 e 34 do Decreto nº 13.341/11, designando os servidores públicos Gabriel Oliveira Barbosa, matrícula nº 92001686, Francisco Sanches Gomes, matrícula nº 37569056, Rosane Aline dos Reis Pedreira, matrícula nº 09440752, Geraldo de Alencar Serra Neto, matrícula nº 92012616 e Magnólia Freitas Cardim, matrícula nº 92069738, para exercício pelo período de 02 (dois) anos, presidida pelo primeiro e, em seus eventuais impedimentos e suspensões, pelo segundo. Esta portaria substitui a Portaria nº 45/2023, publicada no D.O.E de 21/09/2023, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2025.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/ Diretor- geral

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 665/2025

Aprova *ad referendum* a solicitação de municípios de proposta para execução de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade transferência especial destinada ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025. A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando: As disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde; A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;